



CÂMARA DOS DEPUTADOS

INDICAÇÃO N.º 198, DE 2020

(Da Comissão Externa destinada a acompanhar ações preventivas da vigilância sanitária e possíveis consequências para o Brasil quanto ao enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus)

Sugere a suspensão de reuniões e visitas decorrentes dos Programas e Serviços do Sistema Único de Assistência Social e das visitas domiciliares do Programa Criança Feliz

DESPACHO:
PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE.

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

Excelentíssimo Ministro da Cidadania:

A Comissão Externa criada por ato da Presidência da Câmara dos Deputados, destinada a acompanhar ações preventivas da vigilância sanitária e possíveis consequências para o Brasil quanto ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), encaminha, por meio desta Indicação, sugestão de que sejam suspensas quaisquer reuniões ou visitas no âmbito dos Programas e Serviços oferecidos pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como as visitas domiciliares do Programa Criança Feliz.

A experiência mundial demonstra que a melhor forma para proteger a população da pandemia do coronavírus é, sem dúvida, a redução do convívio social. Somente com essa medida é possível conter a propagação geométrica desse vírus, evitando-se assim o caos no Sistema de Saúde no Brasil e, conseqüentemente, viabilizando que toda a população que dele necessitar tenha atendimento adequado.

Sem essas medidas, poderemos enfrentar o caos que a Itália está vivenciando, o que, certamente, resulta em um índice de mortes mais elevado por falta de assistência à saúde.

Sugerimos, em especial, que seja recomendado aos Estados e Municípios, responsáveis pela manutenção dos serviços de acolhimento institucional, que seja estabelecida restrição de visitas às pessoas idosas nas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), Casa-Lar ou República. Estudos indicam que essa é a população mais vulnerável ao coronavírus e, portanto, devemos proteger sua saúde, ainda que para garantir essa proteção seja necessário estabelecer a interrupção de visitas de seus familiares e amigos. Trata-se de uma medida temporária, que trará muito mais benefícios do que a manutenção do convívio social, neste momento em que vivemos.

Sugerimos, ainda, que os Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e demais instituições do SUAS reduzam a oferta de seus serviços à população, mantendo apenas os serviços essenciais para o público que enfrenta situações de violência ou outros casos de extrema vulnerabilidade social.

Por fim, sugerimos que as visitas domiciliares do Programa Criança Feliz sejam suspensas imediatamente. Não obstante ser um programa de sucesso reconhecido e que traz importantes informações à família acerca do cuidado na primeira infância, entendemos que a suspensão temporária é necessária para preservar a saúde da criança, bem como de eventuais familiares em idade avançada

ou que tenham saúde frágil e, portanto, sejam mais suscetíveis a desenvolverem sérias complicações em decorrência de contágio pelo novo coronavírus.

Contamos com a ação rápida desse Ministério na adoção de todas as medidas necessárias, com a devida comunicação e apoio aos Estados e Municípios, principais executores das políticas da assistência social, para evitar mortes em nosso país decorrente do contágio por coronavírus ou mesmo mortes em decorrência da eventual insuficiência da rede hospitalar em prover atendimento para outros casos graves de saúde.

Sala das Sessões, em 23 de março de 2020.

Deputado Dr. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA JR.
Coordenador

Deputada CARMEN ZANOTTO
Relatora

Deputado ALEXANDRE PADILHA	Deputado ALEXANDRE SERFIOTIS
Deputado JORGE SOLLA	Deputado HIRAN GONÇALVES
Deputado DR. ZACHARIAS CALIL	Deputada MARIANA CARVALHO
Deputado PEDRO WESTPHALEN	Deputada DRA. SORAYA MANATO

FIM DO DOCUMENTO
